

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO  
CUSTAS JUDICIAIS  
Versão: 1.1 - data 25/02/11**

**I – Art. 285, §§ 1º, 2º e 3º - Diretrizes Gerais Judiciais.**

**a) Cálculo da atualização monetária**

---

Esgotado o prazo legal estabelecido para o recolhimento das custas e das despesas processuais, incidirão sobre os valores atualização monetária e juros de mora. O prazo legal para recolhimento está disciplinado na Lei n. 301/90 e em diversos artigos, conforme a matéria tratada, nas Diretrizes Gerais Judiciais - DGJ. Como exemplo, o art. 9º da Lei n. 301/90, que manda recolher a diferença do valor da causa alterado para maior no prazo de até 30 (trinta) dias; e o art. 124, I, das DGJ, que dá prazo de 5 (cinco) dias para recolher custas judiciais, inclusive remanescentes.

Será utilizado como fator de atualização monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Para uma aplicação mais prática, utilize a Tabela de Fatores de Atualização Monetária, de autoria de Gilberto da Silva Melo, publicada mensalmente pela Corregedoria Geral de Justiça, de acordo com o Provimento 013/98-CG.

O cálculo da atualização consistirá na multiplicação do fator correspondente ao mês de vencimento da obrigação pelo valor nominal do débito. Exemplo:

- Valor da causa: R\$ 1.000,00
- Custas iniciais (1,5%): R\$ 15,00
- Prazo de pagamento: vencido em 15/10/2010 → mês de vencimento da obrigação: OUTUBRO/2010
- Data da atualização: 6/1/2011 → tabela vigente nesta data: a publicada em 14/12/2010, no DJE n. 228/2010

DJE. N. 228/2010 - terça-feira, 14 de dezembro de 2010	Tribunal de Justiça - RO	2
<b>CORREGEDORIA-GERAL</b>		
<b>TABELA DE FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b>		
TABELA DE FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA Publicada de acordo com o Provimento 013/98-CG Mês de Referência: NOVEMBRO DE 2010		

- Fator utilizado: 1,0195948 → correspondente ao mês de vencimento da obrigação

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Tribunal de Justiça - RO							
	ABR	1,9265529	1,7558232	1,4812066	1,3891921	1,3095608	1,2573570
MAI	1,9105047	1,7439642	1,4610442	1,3835197	1,2977513	1,2558500	1,2140799
JUN	1,8996765	1,7423961	1,4467217	1,3780077	1,2887302	1,2542195	1,2109315
JUL	1,8883464	1,7318319	1,4475902	1,3711519	1,2901493	1,2550980	1,2071892
AGO	1,8676159	1,7121423	1,4470114	1,3612150	1,2897624	1,2537189	1,2033385
SET	1,8529774	1,6975434	1,4444115	1,3544428	1,2897624	1,2539697	1,1962805
OUT	1,8448600	1,6835698	1,4326636	1,3521442	1,2878306	1,2519666	1,1932972
NOV	1,8276798	1,6575463	1,4270980	1,3498494	1,2804043	1,2466062	1,1897281
DEZ	1,8044030	1,6031979	1,4218372	1,3439361	1,2735273	1,2413923	1,1846341

	2008	2009	2010
JAN	1,1732536	1,1018385	1,0583022
FEV	1,1652136	1,0948316	1,0490704
MAR	1,1596473	1,0914481	1,0417779
ABR	1,1537631	1,0892695	1,0344335
MAI	1,1464260	1,0833113	1,0269368
JUN	1,1355249	1,0768502	1,0225399
JUL	1,1252848	1,0723464	1,0236659
AGO	1,1187958	1,0698856	1,0243830
SET	1,1164513	1,0690304	1,0251006
OUT	1,1147791	1,0673227	1,0195948
NOV	1,1092329	1,0647672	1,0103000
DEZ	1,1050338	1,0608421	1,0000000

fator correspondente ao mês de  
vencimento da obrigação

- Cálculo: Fator correspondente ao mês de vencimento da obrigação (1,0195948) X Valor nominal do débito (R\$ 15,00)
- Valor atualizado:  $15,00 \times 1,0195948 = \text{R\$ 15,29}$

### b) Cálculo dos juros de mora

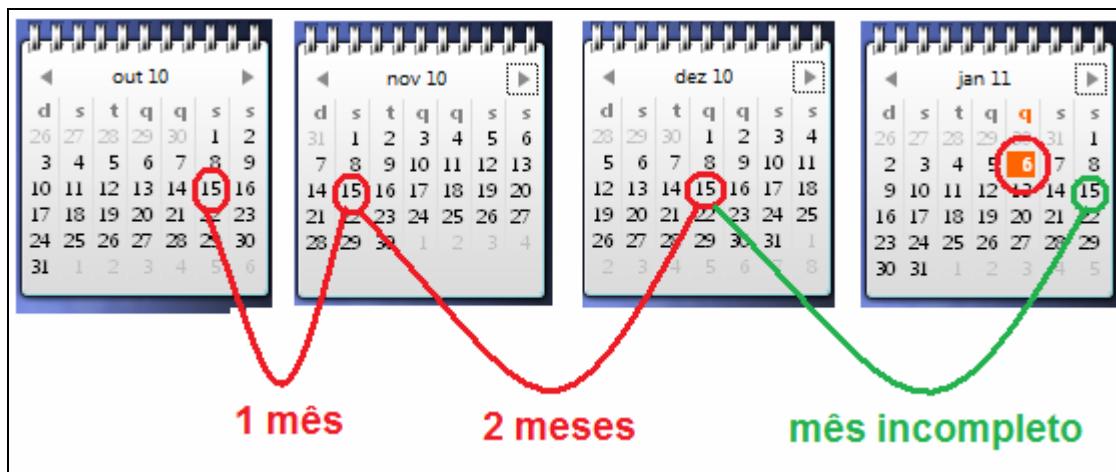
Sobre o valor atualizado monetariamente, incidirão juros de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, não capitalizáveis.

O termo “não capitalizáveis” significa juros simples.

Entende-se por fração qualquer período de tempo inferior a um mês, ainda que igual a 1 (um) dia. Nesses casos, os juros serão proporcionais ao número de dias do mês não completado, considerando-se duas casas decimais. O prazo de mês expira no dia de igual número do dia do vencimento, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

Retomando o exemplo anterior:

- Prazo de pagamento: vencido em 15/10/2010.
- Em 15/11/2010, foi completado 1 (um) mês (“O prazo de mês expira no dia de igual número do dia do vencimento”).
- Em 15/12/2010, foi completado 2 (dois) meses.
- A data de atualização corresponde a 6/1/2011; então, nesta data, como não foi atingido o período inteiro (3 meses), os juros serão proporcionais ao número de dias do mês não completado.



- Cálculo da quantidade de dias do mês não completado: de 16/12/10 a 06/1/11 transcorreram **22 dias** (Art. 132 do Código Civil: exclui-se o dia do começo e inclui-se o último dia)
- Cálculo do percentual de juros proporcionais:  $(1\% \div 30) \times 22 \text{ dias} = 0,73\%$  (“considerando-se duas casas decimais”)
- Cálculo do percentual total de juros: **1%** (um mês completado) + **1%** (dois meses completados) + **0,73%** (mês incompleto) = **2,73%**
- Cálculo dos juros totais: **R\$ 15,29** (valor atualizado) x **2,73%** = **R\$ 0,42**
- Valor total do débito: **R\$ 15,29** (valor atualizado) + **R\$ 0,42** (juros totais) = **R\$ 15,71**
- **IMPORTANTE: cálculo efetuado para pagamento no mesmo dia de atualização do débito. No exemplo em questão, 6/1/2011.**

Outro exemplo quanto à contagem do prazo: obrigação vencida em 30/12/10. Em 30/01/11 o prazo completará 1 (um) mês. O mês de fevereiro apresenta apenas 28 (vinte e oito) dias (anos bissextos, 29), não tendo o dia 30 para completar o período de 2 meses. Neste caso, considera-se o mês completado no dia 01/03/11 (o prazo de mês expira no dia de igual número do dia do vencimento, **ou no imediato, se faltar exata correspondência**).

## II – Art. 291, §§ 1º, 2º e 3º - Diretrizes Gerais Judiciais.

### a) Intimação para pagamento do débito

Os processos findos não poderão ser arquivados sem que o escrivão certifique, nos autos, estarem integralmente pagas as despesas forenses.

Constatada a existência de débitos, o escrivão providenciará a intimação do responsável (parte devedora e seu advogado) por meio do Diário da Justiça Eletrônico, para pagamento do débito no prazo de 5 dias, sob pena de encaminhamento à Fazenda Pública para inscrição em Dívida Ativa.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

---

- Modelo de Intimação

<b>PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE _____</b>
JUÍZO DE DIREITO DA _____
JUIZ(A) DE DIREITO _____
INTIMAÇÃO
PARTE: FULANO DE TAL
ADV: _____ (OAB _____)
Processo _____ - Tipo/Classe: _____
Requerente: _____ - Requerido: _____
Fica intimada a parte FULANO DE TAL, bem como seu advogado, para recolhimento do débito relativo a _____ (custas iniciais, finais, recursais, etc) nos autos mencionados, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de encaminhamento do débito à Fazenda Pública para inscrição em Dívida Ativa. Publique-se. Cumpra-se.

Comparecendo a parte para efetuar o pagamento, ser-lhe-á apresentado o valor, com atualização monetária e juros de mora (ver item I, “a” e “b”).

Realizado o pagamento, o comprovante será juntado aos autos e o Boleto Bancário vinculado ao respectivo processo, por meio da funcionalidade “Registro de Emissão de Boletos”, no módulo “F1 – Cadastros”, do Sistema de Automação Processual – SAP (ver Manual sobre o assunto).

### **b) Expedição da Certidão de Débito**

---

Não tendo sido atendida a intimação, o escrivão emitirá Certidão de Débito em que serão especificados os valores devidos, com atualização monetária e juros de mora.

- Modelo de Certidão de Débito


<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>
<b>COMARCA DE _____</b>
<b>CERTIDÃO DE DÉBITO</b>
Certifico que em processo deste juízo consta débito decorrente do não pagamento de custas e despesas processuais, cujos dados são os seguintes:
<b>DEVEDOR</b>
Nome do Devedor: _____
Endereço: _____
CPF/CNPJ: _____
<b>ORIGEM - SENTENÇA JUDICIAL</b>
Processo nº: _____
Data da Decisão: _____
Ação: _____
Autor: _____
Réu: _____
<b>DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO</b> (atualizado, e com juros de mora, até a data da certidão)
Tipo: _____ (custas finais, iniciais, recursais, etc)
Data final concedida para o pagamento: _____
Valor atualizado: R\$ _____ Juros: R\$ _____ Total: R\$ _____
E para constar, eu _____, em observância ao disposto no Art. 291 das Diretrizes Gerais Judiciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, lavro a presente certidão para efeito de

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

encaminhamento do débito à Fazenda Pública para inscrição em Dívida Ativa. Dado e passado nesta Comarca de \_\_\_\_\_ em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

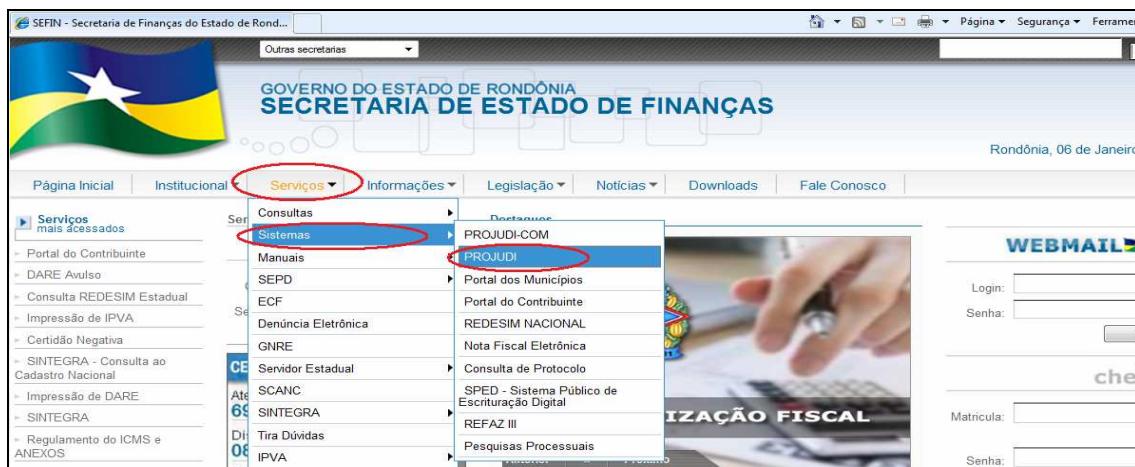
\_\_\_\_\_  
ESCRIVÃO

**c) Encaminhamento eletrônico do débito para inscrição em Dívida Ativa**

Imediatamente após a expedição da Certidão de Débito, o valor será encaminhado eletronicamente à Fazenda Pública Estadual, que realizará os procedimentos necessários para inscrição do débito em Dívida Ativa.

O encaminhamento eletrônico é realizado no *site* da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN. O acesso é permitido somente aos servidores previamente cadastrados (consultar a COREF sobre cadastramento de usuários), conforme etapas a seguir:

- Acessar a página da SEFIN, digitando o endereço [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)
- Na página inicial, escolher as opções “Serviços”, “Sistemas” e “PROJUDI”:

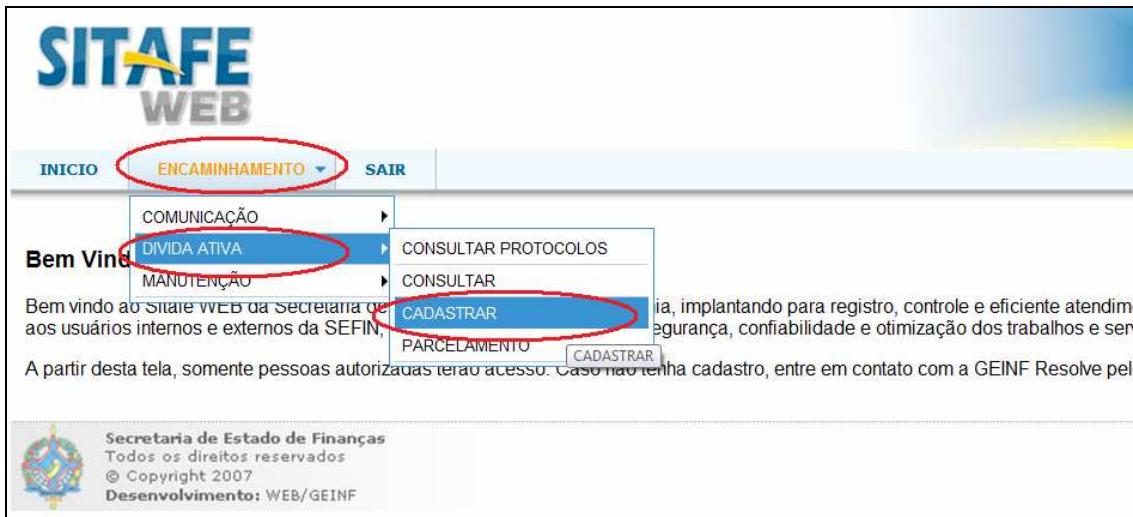


- Na página que se abrir, digitar o CPF e senha cadastrada (*consultar COREF sobre cadastro de senhas*) e clicar em “entrar”:

The screenshot shows the 'Bem Vindo' (Welcome) page of the SEFIN website. It includes a welcome message, a note about authorized access, and a login form. The login form has fields for 'CPF' and 'SENHA' (both circled in red), a 'NOVA SENHA:' field, and an 'Entrar' (Enter) button. The background of the page features a dark blue sidebar with the text 'Área Privada efetuar login'.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

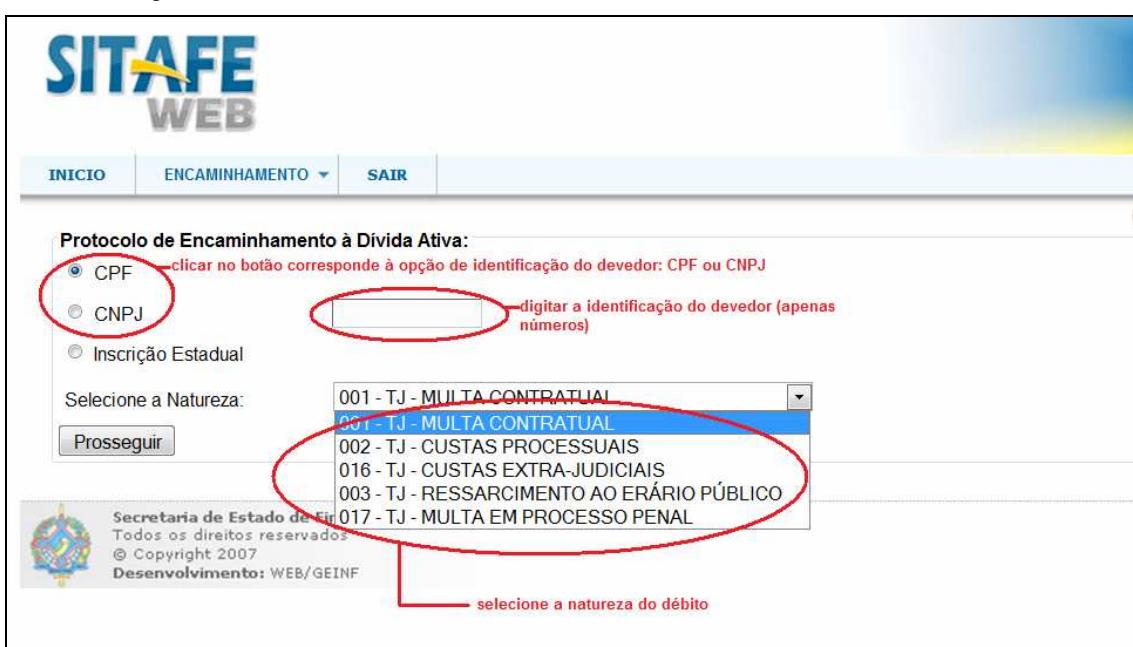
- Logado ao sistema SITAFE web, escolher as opções “ENCAMINHAMENTO”, “DÍVIDA ATIVA” e “CADASTRAR”:



- Na janela seguinte, escolha o botão correspondente à identificação do devedor: CPF ou CNPJ.
- Digite a identificação do devedor usando apenas números (não use pontos ou traços).
- Selecione a natureza do débito.

*Observações:*

- 1) servidores de cartórios judiciais CÍVEIS terão a opção “custas processuais”;
- 2) servidores de cartório judiciais CRIMINAIS terão as opções “custas processuais” e “Multa em Processo Penal”
- 3) “custas processuais” englobam todas as custas e despesas processuais devidas ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia
- 4) “multa em processo penal” refere-se à multa pena, prevista no art. 49 do Código Penal, e pertence ao Fundo Penitenciário

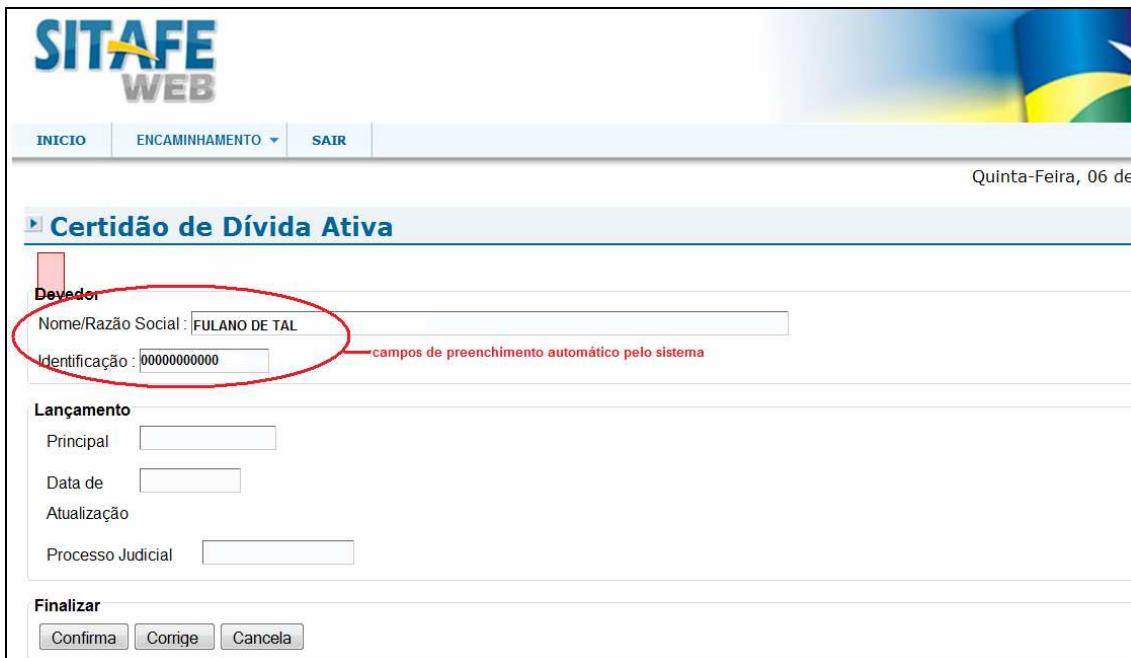


- Na sequência, informar o valor do débito, data de atualização e o número do

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

processo judicial.

- No campo “principal”, digitar o valor total do débito (com juros de mora e atualização monetária), conforme constante na Certidão de Débito (ver item II, “b”). ATENÇÃO: não use ponto separador de milhar; usar apenas vírgulas dos centavos.
- No campo “data de atualização”, informar a data de atualização do débito, que será idêntica à data de preenchimento da Certidão de Débito. ATENÇÃO: informar a data no seguinte formato DD/MM/AAAA.
- No campo “processo judicial”, informar o número do processo judicial que originou o débito. Informar apenas números. Desconsidere pontos e traços. O campo comporta os 20 dígitos de numeração processual, estabelecido Pelo Conselho Nacional de Justiça. Informar inclusive os “zeros” que se verificarem no começo do número.
- Finalizar o preenchimento clicando botão “confirma”.



**SITAFE WEB**

INICIO ENCAMINHAMENTO SAIR

Quinta-Feira, 06 de

**Certidão de Dívida Ativa**

**Devedor**

Nome/Razão Social :  campos de preenchimento automático pelo sistema

Identificação :

**Lançamento**

Principal :

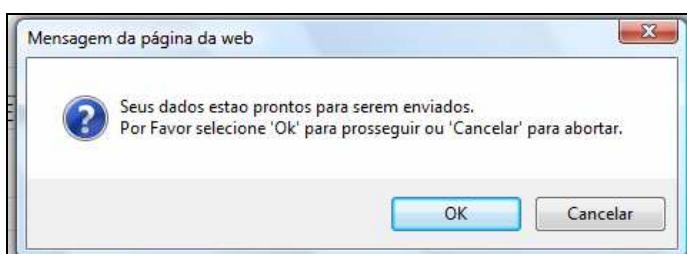
Data de :

Atualização :

Processo Judicial :

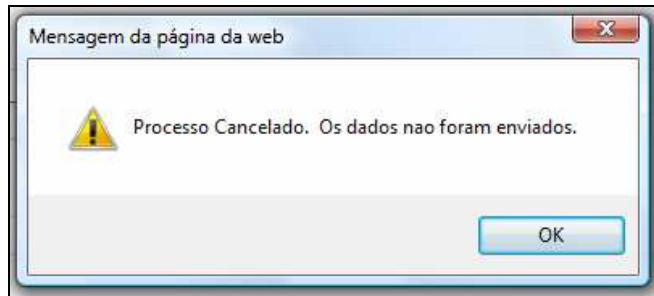
**Finalizar**

- Após o clique no botão “confirma”, o sistema informa que os dados estão prontos para serem encaminhados. Esta mensagem serve de alerta ao usuário para que confira as informações digitadas.



- Clicando em “Cancelar”, as informações não são salvas e o usuário pode refazer o procedimento, corrigindo eventuais erros.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**



- Clicando em “OK”, as informações são encaminhadas à Fazenda Pública.
- Na sequência, clique no botão “imprimir” para acesso à “Certidão de Encaminhamento à Dívida Ativa”. Este documento comprova o encaminhamento das informações.

**CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO À DÍVIDA ATIVA N° 0000000000000000**

**Processo Judicial nº 0000000000000000**

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:	FULANO DE TAL 00000000000	<b>Identificação do Devedor:</b>
Valor do Débito: Atualizado até:	R\$ 000,00 DD/MM/AAAA	<b>Identificação do Débito:</b>
Data do Envio: Responsável:	DD/MM/AAAA NOME DO SERVIDOR DO TJRO	<b>Envio das Informações::</b>

Certificamos que as custas processuais remanescentes dos autos do processo acima identificado foram encaminhados eletronicamente para a inscrição na Dívida Ativa do Estado de Rondônia na forma do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 11.627/05.

Certidão emitida pelo acesso restrito por meio de senha pessoal ao sítio eletrônico da SEFIN na internet [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br).

**Imprimir**

- Clique na opção “Imprimir” e junte a “Certidão de Encaminhamento à Dívida Ativa” aos autos. Após esse procedimento, não havendo nenhum outro a ser realizado, os autos poderão ser arquivados.

### **III – Controle de versões.**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Alteração</b>
1.0	06/01/11	-
1.1	25/02/11	1) Alteração do nome “Manual de Orientação Provimento 016/2010-CG” para “Manual de Orientação Custas Judiciais”.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

---

		2) Alteração da orientação quanto ao preenchimento do número do processo judicial, quando do encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa, de 17 para 20 dígitos.
--	--	--